



LEI MUNICIPAL N° 5.467, DE 02 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 70.871,08 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 70.871,08** (Setenta mil, oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
-	<b>UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
-	<b>UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
-	<b>F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>			
	387	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	70.871,08
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				<b>70.871,08</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, Resolução SS nº 29, de 01 de março de 2023, no valor de **R\$ 70.871,08**; e que constam em conta bancária específica da Saúde, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.